



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Vereador
MONJARDIM

Projeto de Lei ____/20____.

“Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas em que suas músicas incentivem a violência e a sexualidade, que causem constrangimentos”.

Art. 1º. É vedada a utilização de recursos públicos para a contratação de artistas que em suas músicas desvalorizem, incentivem a violência ou exponham violência e a sexualidade a situação de constrangimento.

Parágrafo único – Sempre que a Prefeitura Municipal for contratar um artista, os membros do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura deverão se reunir com antecedência para verificarem se o artista contratado se enquadra ou não na presente Lei.

Art. 2º. O descumprimento da presente Lei pelo Executivo Municipal caracterizará infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de _____ em ____ de _____ de 20____.

LEONARDO MONJARDIM
Vereador – Patriota



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350036003200330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa coibir a contratação de artistas que incentivam a violência e a sexualidade com suas músicas.

É inadmissível que se utilize recursos públicos na contratação de artistas que se faltam com respeito a dignidade humana.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Câmara Municipal de _____ em _____ de _____ de 20____.

LEONARDO MONJARDIM
Vereador – Patriota



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350036003200330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.